

Cartão de assinatura pessoa física:

1) Documentos de identificação pessoal da parte no original. São considerados documentos de identificação da parte:

- a) carteira de identidade emitida pelos órgãos de segurança pública das unidades da Federação;
- b) registro de identidade civil;
- c) carteira de identidade expedida pelos conselhos federais de exercício profissional;
- d) carteira nacional de habilitação (CNH);
- e) registro nacional de estrangeiro válido e vigente;
- f) passaporte nacional válido e vigente;
- g) passaporte de estrangeiro válido e vigente; e
- h) carteira de trabalho (CTPS), modelo recente.

2) Espelho do CPF.

3) Documento que comprova o estado civil, quando a parte é casada, separada judicialmente, divorciado e/ou viúvo e houver modificado o nome (certidão de casamento, certidão de casamento com averbação da separação judicial ou divórcio e certidão de casamento com anotação de óbito).

4) Indicação do endereço residencial.

Cartão de assinatura pessoa jurídica:

Os documentos a serem apresentados por pessoa jurídica podem variar de acordo com o tipo societário adotado. Basicamente, são estes os documentos que deverão ser apresentados pela pessoa jurídica, sem excluir a apresentação dos documentos de identificação do representante legal:

1.1) Sociedade limitada – contrato social registrado na Junta Comercial, espelho do CNPJ, certidão simplificada da Junta Comercial atualizada.

1.2) Empresa individual de responsabilidade limitada – contrato social registrado na Junta Comercial, espelho do CNPJ, certidão simplificada da Junta Comercial atualizada.

1.3) Sociedade anônima – estatuto social registrado na Junta Comercial, ata da assembléia que elegeu a atual diretoria, certidão simplificada da Junta Comercial atualizada e espelho do CNPJ.

1.4) Associações – estatuto social devidamente registrado no registro civil das pessoas jurídicas, certidão simplificada do RCPJ atualizada, ata da assembléia que elegeu os dirigentes e espelho do CNPJ.